 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 115/2010

INTERESSADO : CEETEPS / FATEC de Bauru

ASSUNTO : Autorização de funcionamento do Curso Superior de

 Tecnologia em Informática: Banco de Dados e Redes de

 Computadores na FATEC de Bauru

RELATOR : Cons. João Grandino Rodas

PARECER CEE Nº : 445/2010 CES Aprovado em 20-10-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza encaminha a este Colegiado, Ofício nº 405/2010-GDS, solicitando autorização definitiva do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados e em Redes de Computadores da FATEC de Bauru, nos termos do § 2º do Art. 2º da Deliberação CEE nº 07/2000, alterada pela Deliberação CEE nº 102/2010. O curso oferecerá 40 (quarenta) vagas semestrais no período matutino e 40 (quarenta) no noturno.

O curso já é oferecido pelas FATECs Indaiatuba, Lins, Mococa, São José dos Campos e que já tiveram a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pelo Parecer CEE nº 141/2010, aprovado em 24/03/2010.

Para emissão de parecer técnico foram indicados os Especialistas Professores André Franceschi de Angelis e Flávio Soares Correa da Silva, conforme Portaria CEE/GP nº 144/2010 DOE de 20/05/2010 (fls.198), manifestando-se nos termos do relatório circunstanciado anexado aos autos de fls. 200 a fls. 213.

**1.2 APRECIAÇÃO**

A análise do processo foi feita à luz da legislação pertinente ao assunto, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| Deliberação CEE nº 07/2000 | Dispõe sobre autorização para funcionamento de cursos e habilitações novos oferecidos por Instituições de Ensino Superior |
| Resolução CNE/CP nº 03/2002 | Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. |
| Portaria MEC nº 10, de 28 de julho de 2006 | Aprova, em extrato, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (carga horária estabelecida para o Curso). |

O presente pedido trata da autorização, nos termos do § 2º do Art. 2º da Deliberação CEE nº 07/2000, alterada pela Deliberação CEE nº 102/2010, com a expedição de ato autorizativo da instalação do curso proposto no projeto.

Foram apresentados pela instituição os seguintes documentos, em atendimento ao Art. 3º da referida norma: ofício da diretora superintendente, Responsável pelo Projeto; histórico da instituição com as FATECs e cursos em funcionamento, demanda do último vestibular; alunos matriculados; ato legal de criação da Instituição; regimentos; balanços orçamentários financeiros e patrimoniais, certidões de regularidade fiscal e parafiscal; planejamento econômico e financeiro para a instalação do curso; e Termo de Compromisso assinado pela diretora superintendente, nos termos do inciso V, do Artigo 4º.

Os documentos exigidos para pedidos da natureza foram devidamente anexados aos autos, a saber, ato de criação do Centro Paula Souza (fls. 65-69); seu regimento (fls. 70-83); regimento unificado das faculdades de tecnologia (fls. 84-124); informações orçamentárias (fls. 125-147); contextualização sócio-econômica-demográfica (fls. 148-155); declaração da diretora superintendente do Centro Paula Souza (fls. 157); plantas das futuras instalações da faculdade (fls. 158-160); sistema de avaliação institucional (fls. 161-176); plano de carreira, instituído pela Lei Complementar 1.044, de 13/05/2008 (fls. 177-193).

**Projeto Pedagógico**:

O projeto político pedagógico e a matriz curricular encontram-se encartados aos autos.

**Matriz Curricular:**

**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DIDÁTICA SEMESTRAL POR TIPO DE ATIVIDADE CURRICULAR**

**Disciplinas Comuns aos dois Cursos**

**(teóricas, práticas e de projetos)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Relação de Disciplinas** | **Carga Didática Semestral****Tipo de atividade curricular** |
| Teoria | Prática | Autônoma | TOTAL |
| **1º****Semestre** | Algorítimos  | 80 |  |  | 80 |
| Fundamentos da Computação | 80 |  |  | 80 |
| Matemática Discreta | 80 |  |  | 80 |
| Comunicação e Expressão | 40 |  |  | 40 |
| Fundamentos de Comunicação | 40 |  |  | 40 |
| Atividades Acadêmico-Científico-Culturais I |  |  | 40 | 40 |
| Inglês | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **440** |
| **2º****Semestre** | Linguagem de Programação I | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Engenharia de Software | 80 |  |  | 80 |
| Fundamentos de Cálculo | 40 |  |  | 40 |
| Matemática Financeira | 40 |  |  | 40 |
| Tecnologia e Ambiente | 40 |  |  | 40 |
| Sociedade, Tecnologia e Inovação | 40 |  |  | 40 |
| Planejamento Estratégico | 40 |  |  | 40 |
| Inglês II | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **480** |
| **3º** **Semestre** | Linguagem de programação II | 40 | 40 |  | 80 |
| Estrutura de Dados | 40 | 40 |  | 80 |
| Análise e Projeto de Sistemas | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Estatística Básica | 40 |  |  | 40 |
| Gestão de Projetos e Processos | 80 |  |  | 80 |
| Inglês III | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **480** |
| **4º** **Semestre** | Linguagem de Programação III | 40 | 40 | 120 | 200 |
| Sistemas Operacionais | 40 | 40 |  | 80 |
| Fundamentos de Banco de Dados | 40 |  |  | 40 |
| Fundamentos de Redes de Computadores | 40 |  |  | 40 |
| Fundamentos de Gestão de Tec. da Informação | 40 |  |  | 40 |
| Legislação Aplicada à Tec. da Informação | 40 |  |  | 40 |
| Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica | 40 |  |  | 40 |
| Inglês IV | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **520** |

**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DIDÁTICA SEMESTRAL POR TIPO DE ATIVIDADE CURRICULAR**

**Disciplinas Específicas de Redes de Computadores - (teóricas, práticas e de projetos)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Relação de Disciplinas Específicas de****Redes de Computadores** | **Carga Didática Semestral****Tipo de atividade curricular** |
| Teoria | Prática | Autônoma | TOTAL |
| **5º** **Semestre** | ***Administração de Redes de Computadores*** | 40 | 40 | 80 | 16 |
| Protocolos de Comunicação em Redes de Comput | 80 |  |  | 80 |
| Sistemas Operacionais de Redes de Computadores | 40 | 40 |  | 80 |
| Redes sem Fio | 40 |  |  | 40 |
| Cabeamento Estruturado | 40 |  |  | 40 |
| Projeto de Trabalho de Graduação I | 40 |  |  | 40 |
| Inglês V | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **480** |
| **6º** **Semestre** | Tecnologias de Interligação de Redes Remotas | 40 |  |  | 40 |
| Tópicos Avançados em Redes de Computadores | 80 |  |  | 80 |
| Projetos de Redes de Computadores | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Segurança em Redes de Computadores | 40 | 40 |  | 80 |
| Serviços em Redes de Computadores | 40 |  |  | 40 |
| Projeto de Trabalho de Graduação II | 40 |  |  | 40 |
|  | Inglês VI | 40 |  |  | 40 |
| **Total do semestre** | **480** |

**Das Considerações do Especialista** (fls. 213):

A Comissão de Especialistas, designada por este Colegiado, considerou adequados e suficientes:

* os instrumentos utilizados na avaliação;
* a documentação apresentada para o funcionamento do curso;
* as instalações e o projeto pedagógico.

Concluem afirmando: “*os avaliadores, em comum acordo, em face aos resultados obtidos em seus trabalhos, são de opinião que o Conselho Estadual de Educação de São Paulo* ***DEFIRA*** *a* ***Autorização para Funcionamento*** *do* ***Superior de Tecnologia em Informática: Banco de Dados ou Redes de Computadores*** *da FATEC Bauru”.*

Em vista do atendimento dos requisitos contidos na Resolução nº 7/2000, deste Colegiado, e da manifestação favorável dos especialistas, sugere-se aos senhores Conselheiros, seja aprovado o pedido de autorização para Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados e em Redes de Computadores, na FATEC de Bauru.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010, o pedido de autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados e em Redes de Computadores, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Bauru, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 4 de outubro de 2010.

1. **Cons. João Grandino Rodas**

 Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

O Conselheiro Angelo Luiz Cortelazzo absteve-se em votar por motivo de foro íntimo.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de outubro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de outubro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 22/10/2010 Seção I Página 35

Res. SEE de 28/10/10, public. em 29/10/10 Seção I Página 46

Portaria CEE GP nº 293/10, public. em 02/11/10 Página 29